

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 007/2024

PROCESSO Nº 10/2024

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL ALIANÇA PARA A SAÚDE – CIAS**, torna público, para conhecimento dos interessados, que será realizada a sessão de Dispensa Eletrônica de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme disposto no art. 75, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021, art. 3º do Decreto Municipal nº 18.343, de 15 de junho de 2023 e demais legislações aplicáveis.

DATA INÍCIO DA ETAPA DE LANCES: 22/04/2024 ÀS 10:00 HORAS

PRAZO DA ETAPA DE LANCES: 06 (SEIS) HORAS

TÉRMINO DA ETAPA DE LANCES: 22/04/2024 ÀS 16:00 HORAS

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada em serviços de mudança por transporte terrestre (carga e descarga) de mobiliário, computadores, equipamentos e materiais de almoxarifado, incluindo montagem e desmontagem de mobiliário para a nova sede do Consórcio Intermunicipal Aliança para a Saúde, conforme Termo de Referência em anexo.

2. DA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente dispensa os interessados que atenderem a todas as especificações do objeto, conforme Termo de Referência.

2.2. Não poderão participar da dispensa os interessados:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Dispensa Eletrônica e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da

qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravidão ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

2.2.3.3. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

2.3. A participação na presente dispensa eletrônica de licitação se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrado ao Sistema Compras.Gov disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

2.3.1. Os interessados deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/fornecedor/guia-para-fornecedores.pdf>, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.3.2. O interessado é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevida da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.4. Em razão do valor, as empresas participantes deverão ser ME, MEI ou EPP, conforme determina o inciso I do art. 48 da LC 123, de 2006.

3. DA VISTORIA

3.1. Conforme previsto no Estudo Técnico Preliminar, documento anexo ao Termo de Referência, haverá a possibilidade de vistoria prévia ao local para identificação dos itens a serem transportados.

3.2. Será facultado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08 horas às 17 horas

3.3. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

3.4. O agendamento deve ser realizado através do telefone: (31) 99722-0401.

3.5. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

3.6. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

3.7. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

3.8. Faz-se necessário a emissão da AEEV – Autorização Especial de Estacionamento de Veículos junto a Prefeitura de Belo Horizonte, devido ao fato de em frente a sede do CIAS (endereço atual) não ser permitido estacionar – Rua doutor Antônio Mourão Guimarães, nº 18, Bairro Cachoeirinha CEP 31.130-110, Belo Horizonte - MG.

3.9. A emissão está disponível no endereço eletrônico:
<https://servicos.pbh.gov.br/servicos/i/5e46dd5de1bf5e706b9e8e49/5dc8470253fd6b5bbd99185f/servicos+autorizacao-especial-para-estacionamento-de-veiculos-aeev>

4. DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

4.1. A empresa interessada em participar desta dispensa deverá encaminhar a proposta de preços, exclusivamente, por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital.

4.2. A proposta de preços deverá conter a descrição do serviço, prazo de conclusão do serviço de no máximo 04 (quatro) dias corridos a contar do recebimento da requisição.

4.3. A proposta deverá ser apresentada em língua portuguesa, contendo o número deste aviso, devendo, preferencialmente, conter razão social, CNPJ, endereço, número de telefone e dados bancários.

4.4. A proposta de preços deverá conter declaração de que o preço proposto constitui única e completa remuneração, e compreende a integralidade do lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.

4.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.6. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.

4.7. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

4.7.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.7.2. caso for, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.7.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

4.7.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

4.7.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93, da Lei n.º 8.213, de 1991;

- 4.7.6. que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de 16 anos – salvo a partir de 14 anos na condição de aprendiz – nos termos do art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

5. DA FASE DE LANCES

5.1. A partir das 10:00hrs da data fixada neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os interessados deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.3. O interessado somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.3.1. O interessado poderá oferecer lances sucessivos e iguais ou inferiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menos por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,01 (um centavo).

5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5. Caso o interessado não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6. Durante o procedimento, os interessados serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Agente de Contratação verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos decidindo, motivadamente, a respeito.

6.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

6.2.1. Nesta situação, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

6.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais interessados classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

6.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

6.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio das propostas e, se necessário, de documentos complementares, adequados ao último lance.

6.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.5. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis.

6.6. Será declarado vencedor a licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e quer ofertar o menor preço por item.

6.6.1. Será desclassificada:

- a) A proposta que não atender às exigências deste aviso de dispensa ou seus anexos, desde que insanável;
- b) A proposta que apresentar preço excessivo ou manifestamente inexequível;
- c) Que tiveram sua inexequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

6.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser reajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração de preço.

6.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

6.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

6.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6.12.1. Para fins de verificação da documentação de habilitação do licitante classificado em primeiro lugar, será concedido o prazo de 1 (um) dia útil para que o participante vincule ao sistema eletrônico a documentação indicada no item 6 deste instrumento convocatório, considerando as disposições do inciso II, do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. O licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar os documentos de habilitação consignados no Termo de Referência, anexo a este documento, no prazo de 1 (um) dia útil, contados da notificação via sistema.

7.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o agente de contratação e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

7.3. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por estar desconectado do sistema, inclusive quanto ao não encaminhamento de documento afeto ao certamente.

7.4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade no *chat*.

7.5. Será inabilitado o interessado que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

7.6. Na hipótese de o interessado não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidades examinará os documentos de habilitação da proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às condições de habilitação.

7.7. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1. O interessado terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para interposição do recurso.

8.1.1. A manifestação motivada na sessão pública, imediatamente à declaração do vencedor, é pressuposto de admissibilidade do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista aos autos.

8.2. A petição devidamente fundamentada deverá ser encaminhada através de campo próprio do sistema, no prazo estabelecido no item 7.1.

8.3. O provimento do recurso importará a invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.4. A decisão proferida em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento, mediante publicação no Diário Oficial do Município e no endereço eletrônico: www.cias.mg.gov.br.

8.5. Não serão conhecidas as contrarrazões a recursos intempestivamente apresentadas.

9. DO INSTRUMENTO EQUIVALENTE AO CONTRATO

9.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será emitido instrumento equivalente ao contrato.

9.2. O prazo para aceitação do instrumento equivalente, Ordem de Serviço será de 01 (um) dia útil, contados a partir da data de sua convocação, e poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

9.3. O aceite da Ordem de Serviço, emitida à empresa adjudicada, implica o reconhecimento de que:

9.3.1. o documento referido está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei n.º 14.133, de 2021;

9.3.2. a Contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos;

9.3.3. a Contratada reconhece que as hipóteses de extinção são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei n.º 14.133, de 2021, e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 e 139 da mesma Lei.

10. DO SERVIÇO

10.1. Os serviços deverão ser prestados nos endereços indicados no Termo de Referência, anexo a este documento.

10.2. Concluída a execução do serviço, o recebimento deste dar-se-á:

- a) Provisoriamente, de forma sumária, por Guilherme de Carvalho Silva, responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
- b) Definitivamente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

10.3. A nota fiscal/fatura, sem qualquer rasura, deverá ser emitida pelo fornecedor, em nome do Consórcio Intermunicipal Aliança para a Saúde e deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O contratado estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei federal nº 14.133, de 2021, no Decreto nº 18.096, de 20 de setembro de 2022, e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

11.2. Comete infração administrativa, nos termos das legislações citadas no item anterior, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do instrumento equivalente ao contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do instrumento equivalente ao contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do instrumento equivalente ao contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o instrumento equivalente ao contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do instrumento equivalente ao contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do instrumento equivalente ao contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.3. A CONTRATADA deverá reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, incorreções resultantes da execução do objeto, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos.

11.3.1. Caso haja algum fato fundamentado que atrase tal exigência, a **CONTRATADA** deverá solicitar e justificar ao fiscalizador do contrato a prorrogação do prazo estipulado, podendo esta solicitação ser aceita ou não.

11.4. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- I – Advertência;
- II – Multa;
- III – Impedimento de licitar e contratar;
- IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.4.1. A sanção de **ADVERTÊNCIA** será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na alínea “a” do subitem **10.2**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

11.4.1.1. A aplicação da sanção prevista no item anterior não será obrigatoriamente precedida de parecer jurídico.

11.4.2. A sanção de **MULTA** terá natureza moratória ou compensatória e poderá ser aplicada ao licitante ou contratado pelo cometimento de qualquer das infrações administrativas previstas no subitem 11.4.2.3.

11.4.2.1. A multa moratória será de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato ou instrumento equivalente, pela inobservância do prazo fixado para início da prestação de serviço.

11.4.2.1.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.4.2.2. Em razão do cometimento das infrações administrativas previstas no subitem **11.2** poderá ser aplicada multa compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

11.4.2.3. Poderá ser aplicada multa compensatória de até 3% (três por cento) sobre o valor de referência ao licitante ou contratado que retardar o procedimento de contratação, descumprir preceito normativo ou obrigações assumidas, tais como:

- I – Tumultuar a sessão pública da licitação;
- II – Propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;
- III – Deixar de providenciar o cadastramento da empresa vencedora da licitação ou da contratação direta junto ao Sistema de Cadastro de Fornecedores dentro do prazo concedido, salvo por motivo justificado e aceito pela administração;
- IV – Deixar de cumprir as exigências de reserva de cargos previstas em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- V – Deixar de cumprir o modelo de gestão do contrato;
- VI – Deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;
- VII – Não devolver os valores pagos indevidamente pelo contratante;
- VIII – Não manter, durante a execução do contrato, todas as condições exigidas para a habilitação, em caso de licitação, ou para a qualificação, em caso de contratação direta, ou, ainda, quaisquer outras obrigações;
- IX – Deixar de regularizar, no prazo definido pela administração, os documentos exigidos pela legislação para fins de liquidação e pagamento da despesa;
- X – Manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto;
- XI – Utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;
- XII – Deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela administração;
- XIII – Deixar de efetuar o pagamento de salários, vale-transporte, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;
- XIV – Deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;
- XV – Deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido na hipótese de o licitante ou contratado enquadrar-se como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparados, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

XVI – Não manter atualizado e-mail para contato, sobretudo dos prepostos, nem informar à gestão e à fiscalização do contrato, no prazo de dois dias, a alteração de endereços, sobretudo quando este ato frustrar a regular notificação de instauração de processo sancionador;

XVII –Subcontratar o objeto ou a execução de serviços em percentual superior ao permitido no edital ou contrato, ou de forma que configure inexistência de condições reais de prestação do serviço ou fornecimento do bem.

11.4.2.4. Poderá ser aplicada multa compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida ao licitante ou contratado que entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas ou com irregularidades ou defeitos ocultos que o tornem impróprio para o fim a que se destina.

11.4.2.5. As multas a que se referem os subitens **11.4.2.1**, **11.4.2.2**, **11.4.2.3** e **11.4.2.4** serão fixadas considerando as atenuantes e agravantes presentes no caso concreto.

11.4.2.6. A multa prevista no subitem **11.4.2.1** pode ser aplicada cumulativamente com as multas previstas nos **11.4.2.2**, **11.4.2.3** e **11.4.2.4**.

11.4.2.7. Os valores das multas poderão ser descontados das faturas devidas à **CONTRATADA**.

11.4.2.8. À luz do caso concreto, a autoridade competente poderá aplicar penalidade menos gravosa do que aquela inicialmente notificada, desde que em conformidade com a lei e compatível com o resultado da apuração respectiva.

11.4.2.9. A aplicação de multa não será obrigatoriamente precedida de parecer jurídico.

11.4.2.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença poderá ser paga diretamente à administração, descontada da garantia prestada ou cobrada judicialmente.

11.4.2.10.1. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4.2.11. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

- 11.4.3. A sanção de **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR** será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas b), c), d), e), f) e g) do subitem **11.2** deste Contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito do Consórcio, pelo prazo máximo de três anos.
- 11.4.3.1.** A aplicação da sanção prevista no subitem **11.4.3** não será obrigatoriamente precedida de parecer jurídico.
- 11.4.3.2.** A aplicação de três sanções de advertência pelo mesmo motivo, em um mesmo contrato, possibilita a aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar.
- 11.4.4. A sanção de **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR** será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas h), i), j), k) e l) do subitem **11.2** deste Contrato, bem com pelas infrações administrativas previstas nas alíneas b), c), d), e), f) e g) que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista no subitem **11.4.3**, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da administração direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos.
- 11.4.4.1.** A aplicação da sanção prevista no **11.4.4** será obrigatoriamente precedida de parecer jurídico.
- 11.5.** Não sendo realizadas as correções no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis previsto no item **11.3** e/ou no prazo convencionado com a **CONTRATANTE** previsto no item **11.3.1**, inicia-se o período considerado como **ATRASSO INJUSTIFICADO** por parte do **CONTRATADO**, sujeitando as penalidades acima indicadas.
- 11.6.** Somente se configurará **ATRASSO INJUSTIFICADO** na execução do contrato, quando as incorreções forem sanáveis e a **CONTRATADA** deixar de cumprir os prazos e obrigações contratuais que não gerem inexecução total ou parcial do contrato, e que cuja contratação ainda traga vantagens à administração pública (**CONTRATANTE**);
- 11.7.** Transcorridos o prazo máximo previsto no item 11.3 ou do prazo convencionado previsto no item 11.3.1, estará configurada **INEXECUÇÃO PARCIAL DO CONTRATO**.
- 11.8.** Configurar-se-á a **INEXECUÇÃO PARCIAL** do contrato, os descumprimentos contratuais que não configurarem inexecução total ou atraso injustificado.
- 11.9.** Configurar-se-á a **INEXECUÇÃO TOTAL** do contrato, quando a **CONTRATADA**:

- 11.9.1. Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do objeto após 05 (cinco) dias corridos contados da data estipulada para início da execução contratual.
- 11.9.2. Executar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina.
- 11.9.3. Incorrer em inexecução parcial por prazo superior a 05 (cinco) dias corridos, devendo o instrumento respectivo ser rescindido, salvo razões de interesse público devidamente explicitadas no ato da autoridade competente pela contratação.
- 11.10. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- 11.11. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previstos no Decreto Municipal nº 18.096/2022.
- 11.12. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à **CONTRATANTE**.
- 11.13. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.
- 11.14. A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 11.15. O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.
- 11.16. É admitida a reabilitação do condenado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- I – Reparação integral do dano causado à administração;
- II – Pagamento total da multa;
- III – Transcurso do prazo mínimo de um ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de três anos da aplicação da penalidade, de declaração de inidoneidade;
- IV – Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo, dentre elas a impossibilidade de que o reabilitando:

- a) Esteja cumprindo pena por outra condenação;
- b) Tenha sido definitivamente condenado, durante o período previsto no inciso III do *caput* do item 13.18, a quaisquer das penas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, imposta pela administração direta ou indireta do Município;
- c) Tenha sido definitivamente condenado, durante o período previsto no inciso III, por ato praticado após a sanção que busca reabilitar, a pena prevista no inciso IV do art. 4 do Decreto 18.096/2022, imposta por administração direta ou indireta dos demais entes federativos.

- V – Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. O procedimento será divulgado no *site* <https://www.cias.mg.gov.br>, no Comprasnet e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP nos termos da Instrução Normativa Nº 67, DE 8 DE JULHO DE 2021.

12.2. Havendo divergência entre a descrição do objeto no sistema Comprasnet (código CATMAT/CATSER) e no Termo de Referência, prevalecerá este último.

12.3. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

12.3.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

12.3.2. Valer-se, para contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

12.3.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento;

12.3.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

12.4. As providências dos subitens 12.2.1. e 12.2.2. acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

12.5. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Dispensa Eletrônica, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

12.6. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

12.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

12.8. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro nos sistemas e na documentação relativa ao procedimento.

12.9. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.10. As normas disciplinadoras deste Aviso de Dispensa Eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.11. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

12.12. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

12.13. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

12.14. Para dirimir, na esfera judicial as questões oriundas do presente Edital, será competente o juízo da Comarca de Belo Horizonte/MG.

12.15. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.

12.16. Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente aviso deverão ser objeto de consulta, por escrito, ao Agente de Contratação por meio eletrônico, em formulário específico do provedor do Sistema Compras.Gov. Demais informações poderão ser obtidas pelos telefones (31) 97302-1692 ou por meio do e-mail licitação@cias.mg.gov.br.

12.17. Os casos omissos serão resolvidos pelo Agente de Contratação.

12.18. Integram este Aviso de Dispensa, para todos os fins e efeitos, o seguinte anexo:

- ANEXO 01 – Termo de Referência

Belo Horizonte, 17 de abril de 2024.

DIRAN RODRIGUES
DE SOUZA
FILHO:03131435607

Assinado de forma digital por
DIRAN RODRIGUES DE SOUZA
FILHO:03131435607
Dados: 2024.04.17 16:39:05 -03'00'

Diran Rodrigues de Souza Filho
Secretário Executivo
Consórcio Intermunicipal Aliança para a Saúde – CIAS

TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação de empresa especializada em serviços de mudança por transporte terrestre (carga e descarga) de mobiliário, computadores, equipamentos e materiais de almoxarifado, incluindo montagem e desmontagem de mobiliário para a nova sede do Consórcio Intermunicipal Aliança para a Saúde.

1. UNIDADE REQUISITANTE:

1.1. Gerência de Suprimentos e Logística

2. RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO:

2.1. Guilherme de Carvalho Silva – Matrícula 1280

3. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1. Será aplicada a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nos termos do art. 75, Inciso II, da referida legislação.

3.2. Os contratos ou os instrumentos equivalentes serão regidos pela Lei nº 14.133/2021, bem como os seus aditamentos e prorrogações.

4. OBJETO:

4.1. Constitui objeto do presente processo a Contratação de empresa especializada em serviços de mudança por transporte terrestre (carga e descarga) de mobiliário, computadores, equipamentos e materiais de almoxarifado, incluindo montagem e desmontagem de mobiliário para a nova sede do Consórcio Intermunicipal Aliança para a Saúde, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas neste Termo de Referência:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE MEDIDA	DETALHAMENTO
01	Contratação de empresa especializada em serviços de mudança por transporte terrestre (carga e descarga) de mobiliário, computadores, equipamentos e materiais de almoxarifado, incluindo montagem e desmontagem de mobiliário para a nova sede do Consórcio Intermunicipal Aliança para a Saúde.	Serviço	Transporte (mudança), incluindo os trabalhos de embalagem, desmontagem e montagem, carga e descarga dos itens que compõem a sede administrativa, composta por documentos, equipamentos e mobília, do atual endereço localizado a rua: Doutor Antônio Mourão Guimarães, nº18, 2º e 3º andar, Cachoeirinha, Belo Horizonte - MG, para o endereço da nova sede situada a Rua Centauro nº 241, 1º, 2º, 3º, 4º

			andar, Santa Lúcia, Belo Horizonte - MG.
--	--	--	--

4.2. São vinculados a esta contratação, independentemente de transcrição:

- 4.2.1.** Estudo Técnico Preliminar – ETP;
- 4.2.2.** Declaração de Disponibilidade Orçamentária;
- 4.2.3.** Autorização de Contratação Direta.

4.3. O objeto desta contratação trata-se de prestação de serviço de natureza não-continua.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

5.1.1. Foram adotados para a presente aquisição os seguintes critérios e práticas de sustentabilidade socioambiental:

5.1.1.1. Tratamento diferenciado para as Microempresas e Empresas de pequeno porte.

5.1.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:

5.1.2.1. As razões para essa decisão, estão consignadas nos estudos preliminares e a análise de riscos feita para a contratação.

5.1.3. Será permitida a participação de cooperativas para a referida execução do objeto, desde que:

5.1.3.1. A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2021, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;

5.1.3.2. A cooperativa deverá apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

5.1.3.3. Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

5.1.3.4. O objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690/2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

6. JUSTIFICATIVA

6.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

7.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, anexo a este Termo de Referência.

8. PROCEDIMENTO

8.1. Dispensa Eletrônica de Licitação

8.1.1. A presente contratação enquadra-se na hipótese de dispensa de licitação, com fulcro no **Art. 75, inciso II c/c §2º da Lei nº 14.133/2021**.

9. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1. O critério de julgamento das propostas será o de menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência e Documento de Formalização de Demanda, quanto as especificações do objeto.

9.2. O critério de julgamento por menor preço considerará o menor dispêndio pela Administração.

10. VIGÊNCIA

10.1. O prazo de vigência da contratação terá seu marco temporal iniciado na data da contratação permanecendo válida até a completa execução do escopo contratual, que compreende a integral mudança e transferência dos bens, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

11. VALOR ESTIMADO DA AQUISIÇÃO:

11.1. Sabe-se que é imprescindível que o valor da contratação esteja de acordo com o valor praticado pelo mercado, a fim de manter o equilíbrio econômico-financeiro da Administração Pública. Dito isso, consta anexo aos autos planilha orçamentária e nota técnica com a metodologia da cotação.

12. A pesquisa de mercado realizada pela Gerência de Compras apontou, nos termos das especificações e necessidades deste Consórcio, o valor estimado de:

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL ALIANÇA PARA A SAÚDE	VALOR ESTIMADO
Valor total estimando do processo	R\$ 35.658,75

12.1. O valor anual estimado da contratação é de R\$ 35.658,75 (trinta e cinco mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e sessenta e cinco centavos).

12.2. No valor acima estão inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes do presente procedimento serão acobertadas pela seguinte dotação orçamentária:

07.11.10.302.20.2032.3.3.9.0.39.00.00.00. 37- Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

14. PAGAMENTO

14.1. FORMA DE PAGAMENTO

14.1.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em conta indicada pelo contratado.

14.1.1.1. O pagamento será realizado através de PIX ou transferência bancária para agência e conta corrente indicados pelo contratado ou por meio de boleto vinculado a pessoa jurídica ou física contratada.

14.1.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.1.2.1. O pagamento não será realizado por meio de cartão pagamento, tendo em vista que atualmente o Consórcio Intermunicipal Aliança para a Saúde, não possui tal meio.

14.2. PRAZO DE PAGAMENTO

14.2.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

14.2.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

14.2.2.1. Caberá ao fiscal, sem detrimento das demais competências legais, expedir atestado de inspeção do objeto licitado, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos.

14.2.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária.

14.2.3.1. Será utilizado como índice para a referida correção monetária o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

15. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento.

15.1.1. Quando houver glosa parcial do objeto, após o encerramento do processo administrativo de apuração das penalidades, o **CONTRATANTE** deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

15.1.2. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

15.1.2.1. Prazo de validade;

15.1.2.2. A data da emissão;

15.1.2.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

15.1.2.4. O valor a pagar; e

15.1.2.5. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

15.1.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á

após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

- 15.1.4.** Previamente à emissão de nota de empenho a Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no processo administrativo; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 15.1.5.** Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 15.1.6.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 15.1.7.** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 15.1.8.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize a situação de habilitações fiscal, social e trabalhista.
- 15.1.9.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 15.1.10.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 15.1.10.1.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 15.1.11.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a

retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

16. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

16.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

16.1.1. Não produziu os resultados acordados;

16.1.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

16.1.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demanda.

17. MODELOS DE EXECUÇÃO DO OBJETO

17.1. Após assinatura do contrato, será agendada reunião inicial com a proponente para definição da programação da data em que ocorrerá a mudança a ser concluída, que deverá ocorrer dentro de um prazo máximo de 5 dias corridos após a emissão do empenho.

17.1.1. O transporte dos bens, uma vez iniciado, não deverá ultrapassar o período de 4 dias corridos.

17.2. Devidamente justificado e antes de finalizado o prazo, a CONTRATADA poderá solicitar prorrogação do prazo, ficando a cargo da área demandante aceitar a solicitação, desde que não haja prejuízo na execução das atividades do CONTRATANTE.

17.3. O serviço deverá ser realizado do atual endereço localizado a rua: Doutor Antônio Mourão Guimarães, nº18, 2º e 3º andar, Cachoeirinha, Belo Horizonte - MG, para o endereço da nova sede situada a Rua Centauro nº 241, 1º, 2º, 3º, 4º andar, Santa Lúcia, Belo Horizonte - MG.

17.3.1. Ficará a cargo da contratada ou do transportador a descarga e movimentação do material do veículo até o local designado pelo empregado responsável pelo recebimento.

17.3.2. Durante a execução, os locais de entrega dos bens poderão sofrer modificações, a critério da Administração Pública.

- 17.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 02 dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 17.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo 02 dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 17.6. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 03 dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 17.6.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 17.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

18. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:

18.1. Habilitação Jurídica, conforme art. 66 da Lei nº 14.133/2021:

- 18.1.1. Em caso de **Pessoa Física**, apresentar certidão de registro civil do licitante e cédula de identidade, CNH ou outro documento que tenha validade para fins de identificação em todo território nacional, equivalente do Sócio Administrador;
- 18.1.2. Em caso de **Pessoa Jurídica**, apresentar inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.
- 18.1.3. No caso de **Empresário Individual**, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 18.1.4. Em se tratando de **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor
- 18.1.5. No caso de **Sociedade Empresária ou Sociedade Limitada Unipessoal - SLU**: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva

sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

18.1.5.1. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

18.1.5.2. Para todos os efeitos, considera-se como ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, o documento de constituição da empresa, acompanhado da(s) última(s) alteração(ões) referente(s) à natureza da atividade comercial e à administração da empresa, ou a última alteração consolidada.

18.1.6. No caso de **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

18.1.7. Decreto de autorização, em se tratando de **Sociedade Empresária Estrangeira** em funcionamento no País;

18.1.8. No caso de **Sociedade Cooperativa**: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

18.1.9. Cédula de Identidade, CNH ou outro documento equivalente do Sócio Administrador.

18.1.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

18.1.11. Se o prestador de serviços for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o prestador de serviços for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

18.1.12. Serão aceitos registros de CNPJ de prestador de serviços matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

18.1.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

18.1.14. Além dos supramencionados documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa deverão ser apresentados os seguintes documentos

18.1.14.1. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

18.1.14.2. Editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

18.1.14.3. Três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;

18.1.14.4. Ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação.

18.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista, nos termos art. 62 III da Lei nº 14.133/ 2021.

18.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

18.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

18.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

18.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

18.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do prestador de serviços, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

18.2.5.1. Caso o prestador de serviços seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto

contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

18.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do prestador de serviços, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

18.2.6.1. No caso da comprovação de regularidade com a respectiva fazenda pública exigir a emissão de mais de uma certidão (ex. certidão mobiliário e imobiliária, etc.) o licitante deverá apresentar quantas forem necessárias para a completa demonstração de regularidade.

18.2.6.2. Caso o prestador de serviços seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

18.2.7. Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador menor nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República.

18.2.8. Além dos supramencionados documentos para a comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista da cooperativa deverá ser apresentada a declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados.

18.3. Qualificação Econômico-Financeira, conforme art. 69 da Lei nº 14.133/2021.

18.3.1.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do prestador de serviços;

18.4. Qualificação Técnica, conforme art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

18.4.1. Devido a usabilidade do serviço, não será solicitada qualificação técnica para a presente contratação.

19. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR DOS BENS

19.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da **Lei nº 14.133/2021**, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.

19.2. Previamente ao envio da Ordem de Serviço, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

19.2.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

19.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

19.2.3. Sistema Único de Cadastro de Prestador de serviços- SUCAF – Município de Belo Horizonte (<http://sucaf.pbh.gov.br/sifor.php>)

19.3. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do prestador de serviços será verificada por meio dos documentos abrangidos no item 18.

20. RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

20.1. A entrega dos itens deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

20.1.1. A fiscalização do contrato a ser firmado com o Consórcio Intermunicipal Aliança para Saúde será exercida pelo(a) funcionário(a) Guilherme de Carvalho Silva – Gerente de Suprimentos e Logística, nomeados(as) pela Portaria nº 22, de 05 de outubro de 2023 ou por outro funcionário designado pela Secretaria Executiva.

20.1.2. Contato: (31) 97302-1692 – cias.frota@gmail.com

20.2. O fiscal anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à entrega dos itens, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º)

20.3. O fiscal informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

20.4. Caberá ao fiscal, sem detrimento das demais competências legais, expedir atestado de inspeção do objeto licitado, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos.

21. REAJUSTE

- 21.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 16/04/2024.
- 21.2.** Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice de Custo da Tecnologia da Informação do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (ICTI/IPEA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 21.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 21.4.** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 21.5.** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 21.6.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 21.7.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 21.8.** O reajuste será realizado por apostila.

22. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

22.1. São obrigações do Contratante:

- 22.1.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência;
- 22.1.2.** Atestar apenas notas fiscais/faturas em que constem o serviço contratado efetivamente prestado;
- 22.1.3.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 22.1.4.** Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele

substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

22.1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

22.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente a prestação de serviço do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Termo de Referência;

22.1.7. Aplicar ao CONTRATADO sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Instrumento equivalente ao contrato;

22.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

22.1.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à entrega dos itens, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência;

22.1.10. Comunicar ao CONTRATADO todas as irregularidades observadas durante a entrega dos itens, fixando prazo para que sejam tomadas as providências cabíveis para a correção do que for notificado.

22.1.11. Proporcionar as condições necessárias para que o CONTRATADO possa cumprir o que estabelece o Termo de Referência

22.1.12. Nomear um Fiscal para gerir e fiscalizar a entrega dos itens.

22.1.13. Rejeitar, no todo ou em parte os itens fornecidos, se estiverem em desacordo com a especificação e da proposta de preços do CONTRATADO.

22.1.14. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO.

22.2. Obrigações do Contratado:

22.2.1. Cumprir as obrigações do presente objeto nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes no Termo de Referência.

22.2.2. Emitir notas fiscais/faturas no valor pactuado, apresentando-as ao **CONTRATANTE** para que ateste e ocorra o pagamento, na qual

constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, procedência e prazo de garantia.

- 22.2.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou autoridade superior (art. 137, II da Lei nº 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 22.2.4. Assegurar ao **CONTRATANTE** o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer item que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste Termo de Referência.
- 22.2.5. Responsabilizar-se pela garantia do cumprimento das obrigações dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida no Termo de Referência.
- 22.2.6. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste Termo de Referência, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 22.2.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal, os itens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 22.2.8. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 22.2.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 22.2.10. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da entrega dos itens pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 22.2.11. A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que

comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

- 22.2.12.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 22.2.13.** Não transferir para o **CONTRATANTE** a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da **CONTRATADA**, nem mesmo poderá onerar o objeto deste contrato.
- 22.2.14.** Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 22.2.15.** Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.
- 22.2.16.** Manter durante o prazo de entrega dos itens, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 22.2.17.** Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133/2021);
- 22.2.18.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do objeto;
- 22.2.19.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

- 22.2.20.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 22.2.21.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 22.2.22.** Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 22.2.23.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

23. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

- 23.1.** As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 23.2.** Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

24. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 24.1.** O contratado estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei federal nº 14.133, de 2021, no Decreto nº 18.096, de 20 de setembro de 2022, e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa.

25. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 25.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput)
- 25.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo

correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

- 25.3. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
- 25.4. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- 25.5. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).
- 25.6. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
- 25.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).
- 25.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).
- 25.9. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o Consórcio convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para elaboração do cronograma de execução e plano de fiscalização.
- 25.10. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a manutenção das condições de habilitação do contratado.

26. SUBCONTRATAÇÃO:

- 26.1. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto contrato.

Belo Horizonte, 17 de abril de 2024.

Guilherme de Carvalho Silva
Gerente de Suprimentos e Logística
Consórcio Intermunicipal Aliança para a Saúde – CIAS

DE ACORDO:

DIRAN RODRIGUES DE
SOUZA
FILHO:03131435607

Assinado de forma digital por
DIRAN RODRIGUES DE SOUZA
FILHO:03131435607
Dados: 2024.04.17 16:38:20 -03'00'

Diran Rodrigues de Souza Filho
Secretário Executivo
Consórcio Intermunicipal Aliança para a Saúde – CIAS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR-ETP

O ETP é documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação, nos termos do XX do art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

Previsão legal: Inciso I do caput do Art. 18; §1º, incisos I ao XIII; §2 e §3º do Art. 18 da Lei 14.133/2021.

1. Responsável pelo Planejamento da Contratação

1. Nome: Guilherme de Carvalho Silva Matrícula: 1280
Função no processo: Responsável pela elaboração do ETP, TR, matriz de riscos e pela fiscalização dos contratos.
2. Nome: Diuly Jacinta Matias Pereira Matrícula: 1270
Função no processo: Auxílio na elaboração do ETP, TR e matriz de riscos.

2. Informações básicas

Área requisitante/técnica: Gerência de Suprimentos e Logística

Nº Processo Administrativo: 0012/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de mudança por transporte terrestre (carga e descarga) de mobiliário, computadores, equipamentos e materiais de almoxarifado, incluindo montagem e desmontagem de mobiliário para a nova sede do Consórcio Intermunicipal Aliança para a Saúde.

Responsável: Guilherme de Carvalho Silva

3. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Devido à implementação de diversos novos projetos previstos para os anos de 2023 e 2024, o Consórcio Intermunicipal de Saúde (CIAS) enfrentou mudanças substanciais e um impacto significativo em suas áreas de serviço, particularmente no início. Essas alterações impediram,

temporariamente, a consolidação da aquisição de produtos e a contratação de serviços no Plano Anual de Contratações. Tal situação ocorre em um contexto em que, para o exercício financeiro anterior, o Consórcio ainda se orientava pelo planejamento estabelecido pela Lei Federal nº 8.666/1993. Isso porque o Plano de Contratações Anual (PCA) é uma novidade trazida pelo novo regime de licitações e contratos.

Contudo, é importante ressaltar que essa transição não resulta em prejuízos para o CIAS. Conforme estabelece o artigo 18, §2º, da Nova Lei de Licitações e Contratos (NLLC), o estudo técnico preliminar deve incluir, no mínimo, os elementos especificados nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do §1º deste artigo. Além disso, caso não aborde os demais elementos mencionados no parágrafo, deve-se fornecer as justificativas adequadas, procedimento que já está sendo adotado.

Essa disposição legal é particularmente relevante para entidades de menor porte, como o CIAS. Tal reconhecimento das capacidades reais e efetivas do Consórcio para atender às suas necessidades permite que a contratação seja modelada de forma a responder adequadamente à demanda identificada neste processo. Este ajuste normativo oferece uma oportunidade para que o CIAS adapte suas práticas de contratação às suas condições específicas, garantindo assim a continuidade e a eficiência de seus serviços.

4. Descrição da Necessidade considerando o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público

A necessidade de contratar uma empresa especializada para promover a mudança da sede administrativa do Consórcio é evidenciada por uma série de fatores cruciais para garantir uma transição eficiente e segura. Primeiramente, é importante destacar que o Consórcio já concretizou a locação de um novo imóvel, com o contrato atual se aproximando do fim, com vencimento em 06/04/2024, o que impõe um prazo definido para a realização da mudança.

A contratação de uma empresa de mudanças se justifica pela complexidade e volume dos itens a serem transportados em um ambiente corporativo. Documentos importantes, equipamentos sensíveis de TI, mobiliário de escritório, entre outros, exigem um manuseio cuidadoso e especializado para evitar danos que poderiam impactar significativamente as operações do consórcio. Empresas especializadas possuem a expertise e o equipamento necessário para embalar, proteger e transportar esses itens de forma segura.

Além disso, a eficiência no tempo é um aspecto crítico. Uma empresa de mudanças pode assegurar que a transição ocorra de maneira rápida e organizada, minimizando o tempo de inatividade e permitindo que a sede administrativa retome suas operações normais o mais breve possível. Isso é essencial para manter a continuidade das atividades e reduzir qualquer impacto negativo nos serviços prestados pelo consórcio.

Por fim, ao delegar a responsabilidade da mudança para uma empresa especializada, a equipe administrativa do Consórcio pode concentrar seus esforços em outras tarefas importantes relacionadas à transição e ao planejamento estratégico no novo espaço, otimizando assim os recursos e o tempo disponível.

Portanto, considerando os aspectos de segurança, eficiência, responsabilidade e otimização de recursos, torna-se clara a necessidade de contratar uma empresa de mudanças para facilitar a transição da sede administrativa do Consórcio, assegurando uma mudança bem-sucedida e sem contratempos.

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

Abrangência e Responsabilidades Financeiras

A contratada deverá incluir todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

O serviço deverá abranger todo e qualquer insumo/atividade para a completa e perfeita execução do objeto, inclusive transporte, seguro, embalagens, equipamentos, ferramentas e utensílios, desmontagem, montagem e mão de obra suficiente para carregar de dentro do local de coleta e descarregar para dentro do local de entrega.

Requisitos do Veículo e Equipamentos de Transporte

O serviço requisitado necessita ser realizado utilizando-se de um caminhão do tipo baú, o qual deve estar adequadamente equipado com dispositivos de proteção, incluindo uma estrutura de treliças laterais destinadas à amarração da carga. É imperativo que, para pelo menos uma das viagens, o veículo esteja munido de uma plataforma elevatória com capacidade mínima de carga de 300 quilos, essencial para garantir a elevação segura dos equipamentos.

Os veículos devem se encontrar em perfeito estado de manutenção, conservação, limpeza e segurança, obedecidas todas as normas que regulamentam a utilização de veículos, emanadas pelo Poder Público.

Execução e Logística do Serviço

A contratação contempla os serviços de mão de obra, embalagens, movimentação, deslocamento, remoção e transporte de volumes, bens e móveis.

A contratada deverá realizar o transporte, a carga e descarga, através de funcionários próprios, devidamente uniformizados e identificados por meio de crachás. A contratada deverá fornecer aos seus empregados todos os equipamentos de proteção, em quantidade e qualidade suficientes às suas custas.

Localização :

- **O endereço de origem:** Rua doutor Antônio Mourão Guimarães, nº 18, 2º e 3º andares – Bairro Cachoeirinha – CEP: 31130-110 – Belo Horizonte – MG
- **O endereço de destino:** Rua Centauro, nº 241 – Bairro Santa Lúcia – CEP: 30360-310 – Belo Horizonte - MG
- Para assegurar a fluidez das operações de carga e descarga na mudança prevista, é obrigação do futuro contratado obter a Autorização Especial de Estacionamento de Veículos (AEEV) junto à Prefeitura de Belo Horizonte. Esta exigência aplica-se devido à restrição de estacionamento em frente ao atual endereço do CIAS, localizado na Rua Doutor Antônio Mourão Guimarães, nº 18, Bairro Cachoeirinha, CEP 31.130-110, em Belo Horizonte - MG. A obtenção dessa autorização é crucial para possibilitar as atividades de mudança sem contratempos, garantindo a conformidade com as normas de trânsito locais e evitando interrupções no processo. O procedimento para solicitação da AEEV está disponível por meio do endereço eletrônico fornecido pela Prefeitura¹. Assim, cabe ao futuro contratado assegurar a emissão desta autorização como parte das responsabilidades contratuais, visando a execução eficiente e legal da mudança.

O serviço de retirada deverá estar compreendido no 2º e 3º andares do endereço atual do CIAS, sendo contemplado com elevador para transporte até o nível térreo (rua). A alocação destes materiais e mobiliários deverão ocorrer nos níveis, térreo, 1º, 2º, 3º e 4º andares, conforme necessidade deste Consórcio. Sendo que o prédio do novo endereço também é provido de elevador.

A programação da data em que ocorrerá a mudança a ser concluída deverá ocorrer dentro de um prazo máximo de 5 dias corridos após a emissão do empenho. Este agendamento deve ser realizado em colaboração com o gestor do contrato, escolhendo o dia e a hora que melhor

¹ Disponível em

<https://servicos.pbh.gov.br/servicos/i/5e46dd5de1bf5e706b9e8e49/5dc8470253fd6b5bbd99185f/servicos+autorizacao-especial-para-estacionamento-de-veiculos-aeev>

atendam às necessidades do Consórcio, dentro do horário operacional de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 17:00 horas. Importante destacar que o transporte dos bens, uma vez iniciado, não deverá ultrapassar o período de 4 dias corridos. Este limite é estabelecido para assegurar que a movimentação dos itens seja realizada de maneira eficiente e dentro de um intervalo de tempo controlado, promovendo uma transição organizada e sem atrasos.

A contratada fica ciente, para seu devido planejamento, de que não haverá, sob qualquer possibilidade, a pernoite de seu veículo no local da mudança (origem e destino), assim como a pernoite de objetos do patrimônio da contratante dentro de caminhões da contratada.

A contratada é obrigada ao atendimento imediato, visando à elucidação de dúvidas e quaisquer outros questionamentos quanto ao acompanhamento da mudança, devendo também os funcionários da empresa reportar todas as suas dúvidas ao servidor designado pela gerência ao acompanhamento da mudança, quanto ao procedimento de cada material a ser transportado assim como suas características e fragilidades.

Embalagem e Proteção dos Itens

A contratada tem a responsabilidade integral pela desmontagem (quando necessário), pelo acondicionamento e pela embalagem de todos os itens destinados ao transporte, garantindo que este serviço não gere custos adicionais para o contratante:

Acondicionamento Específico por Categoria de Item:

- **Materiais e Equipamentos de Pequeno Porte:** Itens de menor dimensão, incluindo documentos e o acervo processual físico, devem ser cuidadosamente acondicionados em caixas de papelão. Estas caixas devem ser selecionadas e preparadas para suportar o peso e a natureza dos itens, evitando qualquer dano durante o transporte.
- **Equipamentos Eletroeletrônicos:** Computadores, televisores, monitores e outros dispositivos eletrônicos necessitam de embalagens que proporcionem proteção extra contra choques e vibrações. Estes itens devem ser envolvidos em material amortecedor, como plástico e polibolha, antes de serem colocados em caixas de papelão reforçado, assegurando sua integridade física e funcional.
- **Proteção de Mobiliário e Itens Maiores:** Mobiliário como cadeiras, armários e mesas requerem uma camada adicional de proteção. Estes itens devem ser envoltos em mantas ou acolchoados de proteção para evitar arranhões, danos ou quebras. O mobiliário particularmente frágil deve receber atenção especial, sendo embalado em plástico polibolha e/ou papelão ondulado para um isolamento ainda maior contra impactos.

Padrões de Resistência e Selagem das Caixas: As caixas utilizadas na mudança devem atender a critérios rigorosos de resistência, sendo capazes de suportar arrebentamento, compressão,

esmagamento, impacto, perfuração, tombamento e vibração. A selagem destas caixas é um processo crítico e deve ser realizada com fita gomada, adesivo de alta aderência, grampos ou fitas autoadesivas, garantindo que as caixas permaneçam fechadas e seguras durante todo o transporte.

Acondicionamento no Veículo de Transporte: Durante o carregamento no caminhão, é essencial que todos os itens, independentemente de estarem em caixas ou não, sejam protegidos com mantas acolchoadas. Essa medida evita o contato direto dos bens com as paredes internas do veículo e entre si, minimizando o risco de danos causados por movimentações abruptas ou vibrações do transporte.

A empresa é encorajada a dar preferência ao uso de materiais de embalagem sustentáveis em suas atividades, visando uma operação mais alinhada com práticas ambientalmente amigáveis. Essa preferência inclui, idealmente, a seleção de caixas de papelão que sejam recicladas ou que venham acompanhadas de certificação por organizações especializadas em gestão florestal sustentável, garantindo a procedência ecológica dos materiais. Na proteção dos itens a serem embalados, sugere-se a consideração de alternativas biodegradáveis ou recicláveis, como o plástico-bolha projetado para decomposição ambientalmente segura, papel reciclado, ou inovações baseadas em amido de milho, entre outras possibilidades. De maneira complementar, recomenda-se que as fitas adesivas usadas sejam feitas de materiais reciclados ou que contenham adesivos de origem natural e biodegradável. Embora não seja uma exigência rígida, essa abordagem é fortemente recomendada como parte do compromisso da empresa com a sustentabilidade e a minimização do impacto ambiental de suas operações, refletindo um desejo de adotar práticas mais responsáveis onde for possível.

Responsabilidades da Contratada e Proteção da Contratante

A contratante é expressamente isenta de qualquer responsabilidade por acidentes que possam ocorrer com os empregados da contratada durante a execução dos serviços objeto do contrato.

Extensão da Responsabilidade da Contratada: A contratada assume total responsabilidade nos seguintes cenários, garantindo uma abordagem abrangente à gestão de riscos e danos:

- **Danos Durante a Execução dos Serviços:** A contratada é responsável por qualquer dano causado ao mobiliário, equipamentos e documentos transportados, bem como aos locais de origem e destino, incluindo propriedades de terceiros (como vidros, pisos, revestimentos, paredes, aparelhos e veículos). A contratada deve assumir o ônus da reparação ou substituição, assegurando que os locais e objetos afetados sejam

restaurados a uma condição igual ou superior à original, mantendo um alto padrão de acabamento em todos os serviços prestados.

- **Avárias, Perdas ou Furtos:** A contratada deve compensar integralmente por qualquer avaria, perda ou furto de bens móveis e objetos pessoais que ocorram durante a execução dos serviços. Esta responsabilidade inclui a obrigação de indenizar, substituir ou reparar os bens afetados, respeitando suas características originais.
- **Indenização por Danos aos Bens Transportados:** Em caso de danos aos bens transportados, a contratada deve proceder com a indenização dentro de um prazo máximo de 15 dias a partir do recebimento da notificação formal. Esta disposição garante uma resolução rápida de quaisquer questões relacionadas a danos, minimizando o impacto sobre as partes envolvidas.
- **Danos Causados à Administração ou a Terceiros:** A contratada é diretamente responsável por danos causados à administração contratante ou a terceiros, resultantes de sua negligência ou ação intencional na execução do contrato. Esta responsabilidade é irredutível, independentemente da supervisão ou acompanhamento por parte do órgão contratante, enfatizando a importância da diligência e do profissionalismo por parte da contratada.

Garantias e Conformidade com o CDC: A garantia para os serviços prestados deve estar em conformidade com o Código de Defesa do Consumidor (CDC), eliminando a necessidade de garantias acessórias. Esta disposição reflete a avaliação de risco realizada antes da contratação, que identificou uma predominância de riscos médios, sugerindo um nível adequado de confiança na capacidade da contratada de executar os serviços sem incidentes graves.

Vistoria

A realização de uma vistoria técnica no local da mudança é uma etapa imprescindível para garantir uma estimativa de preços precisa e adequada às necessidades específicas do CIAS, especialmente quando consideramos a natureza diversificada dos bens e a variação nas necessidades de embalagem e proteção. Mesmo diante de uma listagem detalhada do inventário fornecida pelo consórcio, a avaliação in loco permite que os especialistas em mudança identifiquem particularidades e requisitos únicos dos itens a serem transportados, que somente podem ser plenamente compreendidos por meio da observação direta. A diversidade dos bens,

que pode incluir desde objetos sensíveis, equipamentos eletrônicos de alto valor, até mobiliários que exigem desmontagem especial, requer uma análise cuidadosa para determinar o método de embalagem e proteção mais adequado, evitando danos durante o transporte. Além disso, a vistoria possibilita a identificação de desafios logísticos específicos do local, como restrições de espaço para manuseio e transporte dos itens, que influenciam diretamente na elaboração de um plano de mudança eficaz e na precificação do serviço. Portanto, a vistoria técnica não é apenas uma etapa complementar, mas uma necessidade fundamental para assegurar que a proposta de serviço oferecida esteja alinhada com as expectativas e com a realidade dos bens a serem transportados, garantindo assim uma mudança segura, eficiente e com custos adequadamente estimados.

Dos requisitos da vistoria

A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado.

Assim, será facultado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08 horas às 17 horas..

Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

6. Levantamento do Mercado

Para a mudança de bens de um imóvel para outro, a Administração se vê diante da necessidade de uma análise criteriosa das opções de mercado disponíveis para tal empreitada. Entre as alternativas mais relevantes, destacam-se as Empresas de Mudanças Profissionais, os Serviços de Frete e o Aluguel de Veículo de Transporte, cada qual com suas particularidades, vantagens e limitações.

Empresas de Mudanças Profissionais emergem como a solução mais abrangente, oferecendo serviços que cobrem desde a embalagem até a desembalagem dos bens. A principal vantagem

desta opção reside na segurança e na tranquilidade proporcionadas pela ampla experiência dessas empresas no manuseio de itens delicados e de grande volume. A terceirização completa do serviço, embora possa implicar um custo adicional, apresenta-se como a única alternativa viável diante da ausência de mão de obra especializada ou do número insuficiente de funcionários para realizar a tarefa, como o caso do CIAS. Contudo, um ponto negativo desta opção é a percepção de perda de controle sobre o manuseio específico de cada item, uma preocupação que pode ser atenuada pela divisão de responsabilidades entre as diversas gerências quanto aos materiais mais sensíveis.

A capacidade de manuseio de equipamentos pesados é o diferencial crítico dessas empresas de mudanças profissionais. Elas não só dispõem das ferramentas específicas necessárias, mas também acumulam experiência no manuseio seguro de itens de grande porte e peso, incluindo aqueles que ultrapassam os 300 kg. No contexto específico do CIAS, a relevância dessa expertise é ainda mais pronunciada, dada a carência de recursos especializados e de conhecimento técnico no almoxarifado da instituição para lidar adequadamente com o equipamento atualmente presente na sede do Consórcio. Essa lacuna evidencia a indispensabilidade de recorrer a serviços profissionais de mudança, que asseguram tanto a integridade quanto a segurança dos equipamentos ao longo do processo de transporte.

Por sua vez, os Serviços de Frete representam opção mais acessível financeiramente, particularmente atraente para o transporte de volumes menores ou para situações em que uma parte dos itens possa ser movida independentemente — cenário que não se aplica ao CIAS, considerando seu significativo acervo de armazenados, processos físicos e documentos a serem transportados. Apesar da flexibilidade e da disponibilidade de profissionais para a execução do serviço, a falta de serviços de embalagem e desembalagem demanda um esforço adicional considerável por parte da Administração, o que afasta a possibilidade de utilização desta solução.

O Aluguel de Veículo de Transporte oferece controle total sobre o processo de mudança, desde a embalagem até o transporte dos bens, configurando-se como uma solução de bom custo-benefício. No entanto, essa alternativa não se mostra viável para o CIAS, pois demanda um esforço físico e organizacional substancial, além de carregar um risco elevado de danos aos bens, especialmente na ausência de precauções adequadas com embalagens e seguros.

Diante da análise detalhada das opções de mercado para a mudança de bens do CIAS, torna-se evidente que somente a contratação de uma Empresa de Mudança Profissional atende integralmente às necessidades específicas da instituição, abrangendo desde o manuseio de equipamentos pesados até a garantia de segurança e integridade dos itens transportados. Essa

conclusão, baseada na avaliação criteriosa das características particulares, vantagens e limitações de cada alternativa, levou à decisão de não proceder com a pesquisa de preços para as demais opções. Tal escolha se justifica pelo reconhecimento de que a solução das Empresas de Mudanças Profissionais oferece uma resposta mais completa aos requisitos do CIAS, tornando irrelevantes as comparações de custo com serviços que não atendem plenamente ao escopo e às exigências da tarefa em questão. Assim, a priorização dessa única alternativa viável reflete um enfoque estratégico na preservação da qualidade e segurança do patrimônio institucional, em detrimento de uma análise meramente econômica que poderia comprometer os objetivos e responsabilidades fundamentais da Administração.

7. Descrição da Solução Como um Todo

A solução proposta para a mudança da sede administrativa do Consórcio é delineada com base em um planejamento minucioso e na seleção criteriosa de uma empresa especializada em mudanças, conforme discutido nos tópicos relevantes do ETP. Este processo é essencial para assegurar o manuseio seguro e eficaz de uma variedade de itens essenciais, incluindo documentos importantes, equipamentos de TI delicados e mobiliário de escritório. A expertise da empresa contratada é fundamental para garantir que todas as etapas da embalagem, proteção e transporte sejam realizadas com o máximo cuidado, minimizando assim os riscos de danos que poderiam comprometer as operações do consórcio.

O cronograma da mudança é cuidadosamente planejado para se adequar ao prazo estabelecido, levando em consideração o término do atual contrato de locação em 06/04/2024 e a necessidade de um aditivo de pelo menos um mês para completar a mudança, o que implica um pagamento duplicado de aluguel durante este período. Esta organização visa reduzir ao mínimo o tempo de inatividade da sede, permitindo uma transição eficiente para o novo espaço e uma retomada rápida das atividades administrativas e operacionais, essencial para a continuidade dos serviços prestados pelo consórcio.

A delegação da responsabilidade pela mudança a uma empresa especializada permite que os gestores e a equipe administrativa do Consórcio foquem em tarefas críticas de transição e no planejamento estratégico para o novo ambiente de trabalho. Esta abordagem otimiza os recursos humanos e financeiros do consórcio, garantindo uma atenção adequada a todos os aspectos da mudança com profissionalismo.

Para resumir, a estratégia de mudança da sede administrativa do Consórcio, justificada e detalhada nos tópicos 2, 4, 5 e 6 deste ETP, enfatiza a importância de um planejamento detalhado, a seleção de uma empresa de mudanças com a expertise necessária, e a gestão eficaz do tempo e dos recursos. Esta abordagem integrada assegura uma transição suave para o novo imóvel, minimizando interrupções nas operações e promovendo uma adaptação eficiente ao novo espaço, alinhando-se assim com os objetivos estratégicos e operacionais do consórcio.

8. Estimativa das Quantidades a Serem Contratadas

A decisão de tratar a mudança da sede administrativa do Consórcio como um serviço único foi tomada levando em consideração a natureza específica e a necessidade de finalização rápida do processo. Esta abordagem singular permite uma coordenação e execução mais eficientes, garantindo que todos os aspectos da mudança — desde o manuseio de documentos importantes, equipamentos sensíveis de TI, até o mobiliário de escritório e o estoque — sejam gerenciados de forma integrada e coesa. Para assegurar transparência e organização, um inventário detalhado de móveis, máquinas de TI e estoque foi elaborado e será disponibilizado em uma planilha anexa

9. Estimativa de Valores

Na elaboração da estimativa do valor da contratação, considerou-se fundamental a realização de uma visita técnica para assegurar uma avaliação precisa e ajustada às demandas específicas do Consórcio Intermunicipal Aliança para a Saúde (CIAS). Com o intuito de obter uma estimativa de custos exata e adequada, foram organizadas visitas *in loco* às instalações atuais do CIAS, envolvendo as empresas, Goes, Luzitar Ltda, Quality Royal, Millennium, Lemos Mudanças e Amitran.

Estas visitas ocorreram em datas específicas, facilitando uma avaliação detalhada do volume e da complexidade dos itens a serem transportados, bem como das particularidades envolvidas na mudança. Os representantes de cada empresa, juntamente com membros da equipe do CIAS, tiveram a oportunidade de inspecionar as condições do local, o que permitiu uma compreensão abrangente das necessidades logísticas e operacionais do consórcio.

As empresas mencionadas acima foram acompanhadas por seus respectivos representantes e as visitas agendadas e realizadas conforme abaixo:

O sr. Góes pela empresa Góes na data de 21/03/2024.

O sr. Daniel pela empresa Luzitar Ltda na data de 21/03/2024.

O sr. Lucas Fernandes pela empresa Quality Royal na data de 21/03/2024

O sr. Lucas Loyola pela empresa Millennium na data de 21/03/2024

O sr. Leandro pela empresa Lemos Mudanças na data de 20/03/2024

O sr. Ralph pela empresa Amitran na data de 20/03/2024

Essa iniciativa permitiu que as empresas desenvolvessem propostas financeiras que refletissem com precisão os requisitos e desafios específicos da mudança do CIAS, contribuindo para uma seleção mais informada e eficaz do fornecedor.

Essa abordagem cuidadosa e detalhada na fase de planejamento e estimativa de custos garante que o CIAS possa fazer uma escolha bem fundamentada, optando por uma proposta que não apenas apresente um custo-benefício adequado, mas que também assegure a execução competente e eficiente da mudança de sua sede administrativa, minimizando riscos e garantindo a continuidade e a eficácia de suas operações.

ITEM	EMPRESA	CNPJ	VALOR	MÉDIA
1	GOES	48.374.075/0001-69	R\$42.000,00	R\$49.155,28
	LUZITAR LTDA	01.852.397/0001-02	R\$37.000,00	
	QUALITY ROYAL	33.072.669/0001-19	R\$58.780,00	
	MILLENNIUM	48.011.727/0001-09	R\$38.000,00	
	LEMONS MUDANÇAS	33.739.018/0001-69	R\$46.990,00	
	AMITRAN	01.053.756/0001-52	R\$72.161,69	

De acordo com a tabela de orçamentos apresentada acima o valor médio da contratação será de R\$49.155,28 (quarenta e nove mil e cento e cinquenta e cinco reais e vinte e oito centavos).

10. Justificativa Para o Parcelamento ou Não da Contratação

A opção por não parcelar a solução de mudança da sede administrativa do Consórcio fundamenta-se na necessidade imperativa de rapidez e na busca por maior segurança no processo. Realizar a mudança como uma operação única, ao invés de dividir em fases, permite uma transição mais ágil e coesa, essencial para minimizar o tempo de inatividade das operações e garantir a continuidade dos serviços prestados pelo consórcio. Além disso, a unificação do processo reduz significativamente os riscos associados ao manuseio e transporte dos itens, especialmente aqueles mais sensíveis e de alto valor, como equipamentos de TI e documentos

importantes. A complexidade e a delicadeza desses itens exigem uma atenção especializada que é mais eficazmente assegurada através de uma abordagem integrada. Assim, optar por uma solução de mudança não parcelada reflete um compromisso com a eficiência operacional e a segurança patrimonial, garantindo que a transição para o novo espaço ocorra de maneira fluida, organizada e com o máximo cuidado, alinhando-se com os objetivos estratégicos do consórcio de manter a integridade de seus ativos e a excelência em suas atividades.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Diante do reconhecimento de que a mudança da sede administrativa do Consórcio não será concluída até a data prevista de 06/04/2024, torna-se imperativo a realização de um aditivo ao contrato de locação atual. Esta medida é essencial para assegurar a continuidade das operações do Consórcio sem interrupções, garantindo que todas as atividades administrativas e operacionais possam prosseguir sem empecilhos no espaço atual até que a transição para o novo endereço seja integralmente finalizada. O aditivo contratual permitirá uma extensão do prazo de locação, proporcionando a flexibilidade necessária para completar a mudança com a devida atenção à segurança, organização e eficiência. Essa extensão é uma precaução crítica para evitar quaisquer complicações legais ou operacionais que possam surgir devido à falta de um espaço físico adequado para o Consórcio, enfatizando a importância de uma gestão proativa e responsável durante este período de transição.

12. Resultados pretendidos

A contratação de uma empresa especializada para promover a mudança da sede administrativa do Consórcio visa alcançar resultados específicos e de suma importância para a continuidade e eficácia das operações do Consórcio. Um dos resultados pretendidos é a garantia de uma transição suave e sem interrupções, que permita a retomada imediata das atividades no novo espaço sem prejuízos significativos para as operações diárias. Isso inclui a movimentação eficiente de documentos, equipamentos de TI, mobiliário e outros ativos essenciais, minimizando o risco de danos ou perdas e assegurando que todos os itens cheguem ao destino em perfeito estado. A expertise da empresa contratada é crucial para a realização desse objetivo, proporcionando embalagem, proteção e transporte adequados, além de um planejamento detalhado que antecipe e mitigue possíveis contratempos.

Além da segurança física dos ativos, espera-se que a contratação contribua para a otimização do tempo e dos recursos do Consórcio. Ao confiar a mudança a especialistas, a equipe administrativa do Consórcio libera-se para focar em aspectos estratégicos da transição, como a adaptação ao novo ambiente e a implementação de melhorias operacionais que possam ser facilitadas pelo novo espaço. A eficiência temporal, com a conclusão da mudança dentro do prazo estabelecido, é fundamental para evitar sobreposições contratuais e custos adicionais, garantindo assim uma gestão financeira eficaz durante o processo. Em última análise, o resultado pretendido com essa contratação é não apenas a movimentação física dos ativos do Consórcio, mas também a transição para um estágio de maior produtividade e eficiência operacional no novo endereço.

13. Providências Previamente à Celebração do Contrato

Informar a todos os gerentes sobre a necessidade de acompanhamento dos processos de embalagem dos pertences de seus respectivos setores em preparação para a mudança para a nova sede. Como parte deste importante processo de transição, é crucial que cada setor esteja plenamente envolvido na embalagem e preparação de seus próprios pertences. Isso garantirá que todos os itens sejam devidamente protegidos e acondicionados para o transporte seguro até a nova localização.

14. Possíveis impactos ambientais e Tratamentos

A mudança da sede administrativa de uma empresa, quando realizada com base nas diretrizes mencionadas, têm o potencial de minimizar significativamente o impacto ambiental associado a tais operações. O cumprimento das normas técnicas, de saúde, de higiene, e de segurança do trabalho, conforme estabelecido pelo Ministério do Trabalho e Emprego, e a aderência às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) para o transporte e acondicionamento de materiais não apenas garantem a segurança e a integridade dos bens transportados, mas também promovem práticas de trabalho responsáveis e seguras.

A ênfase na utilização de equipamentos de segurança necessários e a manutenção rigorosa dos veículos de transporte são medidas essenciais para prevenir acidentes e incidentes que poderiam resultar em danos ambientais, como derramamentos de materiais perigosos ou a liberação de substâncias tóxicas. Além disso, a escolha por materiais de embalagem sustentáveis — como caixas de papelão reciclado, plástico-bolha biodegradável, papel reciclado, e fitas adesivas com adesivos naturais — reflete um compromisso com a redução do desperdício e a promoção de

uma economia circular. Essas práticas não apenas diminuem a demanda por recursos naturais virgens, mas também reduzem a quantidade de resíduos gerados pela mudança, facilitando a reciclagem e a reutilização de materiais.

Adicionalmente, ao incentivar o uso de materiais com certificação de gestão florestal sustentável, a empresa contratada contribui para a conservação da biodiversidade e a mitigação do desmatamento, aspectos críticos na luta contra as mudanças climáticas. A preferência por alternativas biodegradáveis ou recicláveis na proteção dos itens transportados não só protege os bens de forma eficaz, mas também assegura que, após o uso, esses materiais possam ser decompostos ou reintegrados de maneira ambientalmente segura, reduzindo assim a pegada de carbono da mudança.

Portanto, a adoção dessas práticas durante a mudança da sede administrativa não apenas cumpre com as exigências legais e técnicas, mas também demonstra uma consciência ambiental por parte da empresa contratada e do consórcio. Essa abordagem integrada e sustentável pode servir como um modelo para outras organizações que buscam realizar suas operações de maneira mais responsável, contribuindo para a preservação do meio ambiente para as gerações futuras.

15. Declaração de viabilidade

Esta Equipe de Planejamento declara que a contratação pretendida é viável, conforme demonstram os presentes estudos técnicos preliminares, os quais evidenciaram que a proposta de solução, ou seja, contratação de empresa especializada em serviços de mudança por transporte terrestre (carga e descarga) de mobiliário, computadores, equipamentos e materiais de almoxarifado, incluindo montagem e desmontagem de mobiliário para a nova sede do Consórcio Intermunicipal Aliança para a Saúde, mostra-se razoável e possível tecnicamente, além de ser fundamental para o desenvolvimento das atividades realizadas pelo Consórcio.

16. Anexos

Para anexar outros documentos necessários ou complementares para a composição final do documento.

São anexos do presente ETP os seguintes documentos:

Anexo 1 – Cotações realizadas

Anexo 2 – Lista dos materiais a serem transportados

Anexo 3 – Print do sítio da PBH para emissão de AEEV – Autorização Especial para Estacionamento de Veículos.

17. Responsável pela Elaboração do ETP

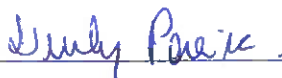
Belo Horizonte, 25 de março de 2024



Guilherme de Carvalho Silva
Gerente Frota / Patrimônio
Consórcio Intermunicipal
Aliança para a Saúde - CIAS

Guilherme de Carvalho Silva – Gerente de Suprimentos e Logística

Consórcio Intermunicipal Aliança para a Saúde – CIAS



Diuly Jacinta Matias Pereira – Assessora Técnica

Consórcio Intermunicipal Aliança para a Saúde – CIAS

ITEM	DESCRIPTIVO	DISPENSAÇÃO	ESTOQUE ATUAL
1	AGULHA DESCARTAVEL (13 X 4,5) 26 G CX C/100	CAIXA	241
2	AGULHA DESCARTAVEL (25 X 8) 21 G CX C/100	CAIXA	0
3	AGULHA DESCARTAVEL (40 X 12) CX C/100	CAIXA	0
4	ALCOOL 70° 1 LITRO	UNIDADE	3,004
5	ALGODÃO HIDROFILO ROLO 500 GR	ROLO	4
6	ALMOTOLIA 250 ML MARROM	UNIDADE	905
7	ALMOTOLIA 250 ML TRASPARENTE	UNIDADE	23
8	APARELHO DE GLICEMIA (GLICOSIMENTO)	UNIDADE	3
9	ARMARIO 8 PORTAS	UNIDADE	3
10	ASPIRADOR PORTATIL	UNIDADE	13
11	ATADURA DE CREPOM 10 CM PACOTES COM 12 UNIDADES	PACOTE	363
12	ATADURA DE CREPOM 12 CM PACOTES COM 12 UNIDADES	PACOTE	432
13	ATADURA DE CREPOM 15 CM PACOTES COM 12 UNIDADES	PACOTE	388
14	ATADURA DE CREPOM 20 CM PACOTES COM 12 UNIDADES	PACOTE	647
15	ATADURA DE CREPOM 25 CM PACOTES COM 12 UNIDADES	PACOTE	84
16	ATADURA DE CREPOM 30 CM PACOTES COM 12 UNIDADES	PACOTE	6
17	BATERIA 123 PARA DEA PACKS COM 10 UNIDADES	UNIDADE	35
18	BATERIA CR 2032 PARA GLICOSIMETRO	UNIDADE	2
19	BOBINA DE PAPEL ECG	ROLO	50
20	BOLSA APH AMARELA C/ REPARTIÇÕES P/ MEDICAÇÃO	UNIDADE	10
21	BOLSA APH AMARELA SIMPLES	UNIDADE	15
22	BOLSA APH AZUL	UNIDADE	3
23	BOLSA APH PRETA PEQUENA	UNIDADE	132
24	BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO	UNIDADE	2
25	BOLSA COM MACA INTEGRADA CARREY SHEET PAR	UNIDADE	15
26	BOLSA PRETA ZOOL M2 TM	UNIDADE	2
27	BOMBA DE INFUSÃO PERISTALTICA	UNIDADE	1
28	BOTA PVC IMPERMEAVEL TAMANHO 36/37	UNIDADE	16
29	BOTA PVC IMPERMEAVEL TAMANHO 38	UNIDADE	1
30	BOTA PVC IMPERMEAVEL TAMANHO 39	UNIDADE	0
31	BOTA PVC IMPERMEAVEL TAMANHO 40	UNIDADE	8
32	BOTA PVC IMPERMEAVEL TAMANHO 41	UNIDADE	1
33	BOTAS SAMU Nº 34	UNIDADE	10
34	BOTAS SAMU Nº 35	UNIDADE	7
35	BOTAS SAMU Nº 36	UNIDADE	2
36	BOTAS SAMU Nº 37	UNIDADE	3
37	BOTAS SAMU Nº 38	UNIDADE	14
38	BOTAS SAMU Nº 39	UNIDADE	4
39	BOTAS SAMU Nº 40	UNIDADE	1
40	BOTAS SAMU Nº 41	UNIDADE	0
41	BOTAS SAMU Nº 42	UNIDADE	6
42	BOTAS SAMU Nº 43	UNIDADE	5
43	BOTAS SAMU Nº 44	UNIDADE	0
44	BOTAS SAMU Nº 45	UNIDADE	4
45	CABO DE BISTURI Nº 04	UNIDADE	5
46	CADARÇO SARJADO 10 MM	UNIDADE	4
47	CADEIRA FIXA	UNIDADE	6
48	CADEIRA GIRATORIA	UNIDADE	8
49	CAIXA PLASTICA ESTILO MALETA PRETA GRANDE	UNIDADE	9
50	CAMISAS TAMANHO EXG	UNIDADE	0
51	CAMISAS TAMANHO G	UNIDADE	10
52	CAMISAS TAMANHO GG	UNIDADE	20
53	CAMISAS TAMANHO M	UNIDADE	32
54	CAMISAS TAMANHO P	UNIDADE	12
55	CAMISAS TAMANHO PP	UNIDADE	0
56	CANULA ENDOTRAQUELA SEM BALÃO 2.0	UNIDADE	13
57	CANULA ENDOTRAQUELA SEM BALÃO 2.5	UNIDADE	13
58	CANULA ENDOTRAQUELA SEM BALÃO 4.0	UNIDADE	6

59	CANULA OROFARINGEA DE GUEDEL 2	UNIDADE	31
60	CANULA OROFARINGEA DE GUEDEL 0	UNIDADE	46
61	CANULA OROFARINGEA DE GUEDEL 1	UNIDADE	31
62	CANULA OROFARINGEA DE GUEDEL 3	UNIDADE	16
63	CANULA OROFARINGEA DE GUEDEL 4	UNIDADE	29
64	CANULA OROFARINGEA DE GUEDEL 5	UNIDADE	25
65	CAPAS DE CHUVA M	UNIDADE	0
66	CAPAS DE CHUVAS EXG	UNIDADE	8
67	CAPAS DE CHUVAS G	UNIDADE	20
68	CAPAS DE CHUVAS GG	UNIDADE	26
69	CAPAS DE CHUVAS XXG	UNIDADE	0
70	CARTÃO TRIAGEM MÉTODO START	UNIDADE	447
71	CATETER INTRAVENOSO PERIFERICO 14 G	UNIDADE	31
72	CATETER INTRAVENOSO PERIFERICO 16 G	UNIDADE	31
73	CATETER INTRAVENOSO PERIFERICO 18 G	UNIDADE	5
74	CATETER INTRAVENOSO PERIFERICO 20 G	UNIDADE	0
75	CATETER INTRAVENOSO PERIFERICO 22 G	UNIDADE	0
76	CATETER INTRAVENOSO PERIFERICO 24 G	UNIDADE	17
77	CATETER NASAL PARA OXIGENIO TIPO OCULOS	UNIDADE	35
78	CHUVEIRO (DUCHA)	UNIDADE	2
79	CILINDRO DE AMBULANCIA GRANDE VERDE 18.8 KG	UNIDADE	4
80	CILINDRO DE AMBULANCIA GRANDE CINZA E VERDE 18.8 KG	UNIDADE	4
81	CILINDRO DE AMBULANCIA PEQUENO VERDE 4.07 KG	UNIDADE	5
82	CINTO ARANHA ADULTO	UNIDADE	42
83	CINTO ARANHA INFANTIL	UNIDADE	49
84	CIRCUITO RESPIRATORIO ADULTO 1.2 M AUTOCLAVAVÉL	UNIDADE	4
85	CIRCUITO RESPIRATORIO INFANTIL 1.2 M AUTOCLAVAVÉL	UNIDADE	6
86	COBERTOR SAMU	UNIDADE	24
87	COLAR CERVICAL G	UNIDADE	30
88	COLAR CERVICAL GG	UNIDADE	17
89	COLAR CERVICAL M	UNIDADE	12
90	COLAR CERVICAL NEONATAL	UNIDADE	0
91	COLAR CERVICAL NEONATO	UNIDADE	22
92	COLAR CERVICAL P	UNIDADE	2
93	COLAR CERVICAL PP	UNIDADE	5
94	COLCHA SAMU CIAS	UNIDADE	4
95	COLCHÃO SOLTEIRO	UNIDADE	16
96	COLETE DORSAL TIPO KED	UNIDADE	14
97	COLETOR CAIXA PERFUROCORTE	UNIDADE	0
98	COMPRESSA CAMPO OPERATORIO PCT C/ 50 UNIDADES	UNIDADE	250
99	COMPRESSA DE GAZE HIDROFILA PACOTES COM 500 UNIDADES CADA	UNIDADE	1,000
100	CONJUNTO DE TRAQUEIA P/ ANESTESIA INFANTIL	UNIDADE	4
101	COPO ASPIRADOR DE VIDRO ½ LITRO	UNIDADE	231
102	DEFIBRILADOR ZOLL COM GRAVAÇÃO DE VOZ AED PLUS (NOVO)	UNIDADE	2
103	DEFIBRILADOR ZOLL COM GRAVAÇÃO DE VOZ AED PLUS (USADO)	UNIDADE	0
104	DESINFETANTE HOSPITALAR NÍVEL INTERMEDIARIO 750 ML	UNIDADE	52
105	DESINFETANTE QUARTENARIO DE AMONIO	UNIDADE	1,969
106	ELETRODO DESCARTÁVEL ADULTO PACOTE C/ 50 UNID	UNIDADE	200
107	ELETRODO DESCARTÁVEL PED PACOTE C/ 50 UNID	UNIDADE	0
108	EQUIPO DE INFUSÃO FOTO SENSÍVEL (LARANJADO)	UNIDADE	310
109	EQUIPO DE INFUSÃO COMUM (TRANSPARENTE)	UNIDADE	545
110	EQUIPO DE INFUSAO MACROGOTAS COM INJETOR LATERAL	UNIDADE	50
111	EQUIPO DE INFUSÃO MICROGOTAS	UNIDADE	15
112	ESFIGMOMANOMETRO ADULTO	UNIDADE	9
113	ESFIGMOMANOMETRO INFANTIL	UNIDADE	2
114	ESPAÇADOR BI VALVULADO INFANTIL	UNIDADE	2
115	ESPAÇADOR BI VALVULADO ADULTO	UNIDADE	9
116	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL 10 CM	UNIDADE	10
117	ESPARADRAPO MICROPORE 5 CM	UNIDADE	0
118	ESPATULAS ABAIXADORAS DE LINGUA DE MADEIRA	UNIDADE	0
119	ESTETOSCOPIO DUPLO ADULTO	UNIDADE	2

120	ESTETOSCOPIO PEDIATRICO SIMPLES INFANTIL	UNIDADE	9
121	ESTETOSCOPIO SIMPLES ADULTO	UNIDADE	4
122	EXTENSÃO PVC P/ UMIDIFICADOR 15 TMS	UNIDADE	30
123	FILTRO BACTERIANO E VIRAL PARA CIRCUITO DE RESPIRADOR/ AMBU ADULTO	UNIDADE	8
124	FILTRO BACTERIANO E VIRAL PARA CIRCUITO DE RESPIRADOR/ AMBU INFANTIL	UNIDADE	8
125	FILTRO DE LINHA COM 6 TOMADAS	UNIDADE	3
126	FIO DE SUTURA MONONYLON 2.0 AGULHADO	UNIDADE	18
127	FIO DE SUTURA MONONYLON 3.0 AGULHADO	UNIDADE	18
128	FIO DE SUTURA MONONYLON 4.0 AGULHADO	UNIDADE	42
129	FITA ZEBRADA PARA SINALIZAÇÃO	UNIDADE	112
130	FLUXOMETRO PARA OXIGENIO	UNIDADE	25
131	FRASCO COLETOR COM TAMPA	UNIDADE	44
132	FRASCO DE UMIDIFICADOR	UNIDADE	14
133	FRASCO DE VIDRO 1/2 LITROS	UNIDADE	229
134	FRASCO PARA DRENAGEM TORÁCICA	UNIDADE	5
135	FRONHA SAMU - CIAS	UNIDADE	946
136	GEL CONDUTOR 1L	UNIDADE	0
137	HIPOCLORITO DE SODIO 1 LITRO	UNIDADE	2,540
138	IMOBILIZADOR DE CABEÇA (BACHAL) ADULTO	UNIDADE	6
139	INCUBADORA	UNIDADE	0
140	KIT DE ACESSO CENTRAL DUPLO LÚMEN 4F INFANTIL	UNIDADE	4
141	KIT DE ACESSO CENTRAL DUPLO LÚMEN 7F ADULTO	UNIDADE	9
142	KIT DE ACESSO INTRA OSSEO ADULTO	UNIDADE	0
143	KIT DE ACESSO INTRA OSSEO INFANTIL	UNIDADE	1
144	KIT PARTO	UNIDADE	465
145	KIT RESERVATORIO AMBU NEONATAL	UNIDADE	40
146	LACRES NUMERADOS 23 CM PCT C/100	UNIDADE	6
147	LÂMINA DE BISTURI N°11	UNIDADE	150
148	LANCETA PARA COLETA SANGUINEA CAPILAR	UNIDADE	150
149	LANTERNA CLINICA LED TIPO CANETA	UNIDADE	0
150	LARINGOSCÓPIO PEDIÁTRICO 05 LÂMINAS	UNIDADE	0
151	LAVATORIO PORTÁTIL	UNIDADE	4
152	LENÇOL AZUL SAMU-CIAS	UNIDADE	11
153	LENÇOL DESCARTAVEL PARA MACA TNT SEM VALIDADE T DESCARTAVEL PCTC/10	PACOTE	97
154	LENÇOL DESCARTAVEL PARA MACA TNT VENCIDO DESCARTAVEL PCTC/10	PACOTE	92
155	LIVRO ATA	UNIDADE	18
156	LIVRO PROTOCOLO	UNIDADE	4
157	LONA PARA TRANSFERENCIA DE PACIENTES	UNIDADE	4
158	LUVA TAMANHO G CX C/100	CAIXA	133
159	LUVA TAMANHO M CX C/100	CAIXA	281
160	LUVA TAMANHO P CX C/100	CAIXA	133
161	MACA PARA TRANSFÊRENCIA	UNIDADE	4
162	MACACÃO TAMANHO EXG	UNIDADE	8
163	MACACÃO TAMANHO G	UNIDADE	57
164	MACACÃO TAMANHO GG	UNIDADE	15
165	MACACÃO TAMNHO M	UNIDADE	23
166	MACACÃO TAMNHO P	UNIDADE	3
167	MACACÃO TAMNHO PP	UNIDADE	0
168	MANDRIL PARA INTUBAÇÃO 3 MM (FIO GUIA PARA INTUBAÇÃO) ADULTO / PEDIATRICO	UNIDADE	113
169	MANTA TERMICA ALUMINIZADA	UNIDADE	4,257
170	MASCARA CIRURGICA DESCARTAVEIS TRIPLA DESCARTAVÉL MARCA HEALTH SAFTY 23 PCTS C/ 50 UNIDADES CADA	PACOTE	1,000
171	MASCARA CIRURGICA DESCARTAVEIS TRIPLA CAMADA COM ELASTICO PCT 50 UNIDADES	PACOTE	124,400
172	MASCARA DE OXIGENIO ALTA CONCENTRAÇÃO ADULTO	PACOTE	38
173	MASCARA DE OXIGENIO ALTA CONCENTRAÇÃO PEDIATRICO	PACOTE	0
174	MASCARA DE PROTEÇÃO PFF2 N°95 296 PCTS C/ 100 UNIDADES	PACOTE	29,600
175	MASCARA DE SILICONE N° 0	UNIDADE	100
176	MASCARA DE SILICONE N° 1 P/ REANIMADOR NEONATAL	UNIDADE	136
177	MASCARA DE SILICONE N° 2 P/ REANIMADOR INFANTIL 1	UNIDADE	136
178	MASCARA DE SILICONE N° 3 P/ REANIMADOR INFANTIL	UNIDADE	406
179	MASCARA DE SILICONE N° 5 P/ REANIMADOR ADULTO	UNIDADE	226

180	MÁSCARA LARÍNGEA DE SILICONE REUTILIZÁVEL (1,5)	UNIDADE	10
181	MÁSCARA LARÍNGEA DE SILICONE REUTILIZÁVEL (2,5)	UNIDADE	10
182	MÁSCARA LARÍNGEA DE SILICONE REUTILIZÁVEL (3,0)	UNIDADE	3
183	MÁSCARA LARÍNGEA DE SILICONE REUTILIZÁVEL (4,0)	UNIDADE	4
184	MÁSCARA LARÍNGEA DE SILICONE REUTILIZÁVEL (5,0)	UNIDADE	5
185	MASCARA N° 95 OU PFF2	UNIDADE	29,851
186	MASCARA NEBULIZAÇÃO ADULTO	UNIDADE	1
187	MASCARA NEBULIZAÇÃO INFANTIL	UNIDADE	15
188	MESA RECEPÇÃO	UNIDADE	0
189	MESA REFEITORIO	UNIDADE	2
190	OCULOS ACRILICOS	UNIDADE	400
191	PACOTE DE GAZES ESTEREIS 7,5 X 7,5 C/10 UNIDADES	UNIDADE	0
192	PADIOLA ADULTO VERDE	PACOTE	45
193	PAPEL TERMO SENSÍVEL	UNIDADE	6
194	PAS (ELETRODO GEL PELICULA DURA PDZ) ADULTO	UNIDADE	18
195	PAS CPR DURA PADZ REUSAVEL ADULTO	UNIDADE	15
196	PAS CPR STAT PADZ DESCARTAVEL ADULTO	UNIDADE	0
197	PAS PED - PADZ II INFANTIL DESCARTÁVEL	UNIDADE	0
198	PILHA ALCALINA AA	UNIDADE	0
199	PILHA ALCALINA AAA	UNIDADE	8
200	PILHA ALCALINA C	UNIDADE	34
201	PINÇA ANATOMICA 1X2 DENTES DE RATO 14 CM ST 07440	UNIDADE	149
202	PINÇA ANATOMICA DE DISSECÇÃO ST 07370	UNIDADE	136
203	PINÇA KELLY CURVA 14 CM ST 08800	UNIDADE	164
204	PINÇA KELLY RETA 14 CM ST08815	UNIDADE	184
205	PINÇA KOCHER RETA 1X2 DENTES RETA 1x2 ST 08890	UNIDADE	81
206	PINÇA MAGUIL 15 CM ST 09090	UNIDADE	3
207	PINÇA MAGUIL 20 CM	UNIDADE	0
208	PRACHETA ACRILICA	UNIDADE	28
209	PRANCHA RESGATE ADULTO COM BOLSA VERDE COMPLETA	UNIDADE	0
210	PRANCHA RESGATE ADULTO SIMPLES	UNIDADE	3
211	PRANCHA RESGATE INFANTIL	UNIDADE	4
212	PULMÃO DE TESTE ADULTO /PEDIATRICO	UNIDADE	2
213	PURIFICADOR DE AGUA	UNIDADE	1
214	QUATERNARIO DE AMONIO VIDRO 750 ML	UNIDADE	2,986
215	REFIL PARA PURIFICADOR DE AGUA	UNIDADE	23
216	RESMA DE PAPEL A 4 CAIXA FECHADA COM 10 PCT EM CADA CAIXA 3	PACOTE	20
217	RESPIRADOR	UNIDADE	2
218	RESUCITADOR MANUAL ADULTO (AMBU)	UNIDADE	29
219	RESUCITADOR MANUAL NEO (AMBU)	UNIDADE	12
220	RESUCITADOR MANUAL PED (AMBU)	UNIDADE	47
221	ROLO DE PAPEL PARA ECG 5 PCT COM 10 UNID	ROLO	50
222	SACO PARA COBERTURA DE ÓBITO	UNIDADE	6
223	SERINGA DESCARTAVEL 1 ML	UNIDADE	55
224	SERINGA DESCARTAVEL 3 ML	UNIDADE	11
225	SERINGA DESCARTAVEL 5 ML	UNIDADE	175
226	SERINGA DESCARTAVEL 10 ML	UNIDADE	774
227	SERINGA DESCARTAVEL 20 ML	UNIDADE	196
228	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 08	UNIDADE	0
229	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10	UNIDADE	0
230	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12	UNIDADE	3
231	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14	UNIDADE	2
232	SONDA DE FOLEY Nº 14	UNIDADE	0
233	SONDA DE FOLEY Nº 16	UNIDADE	0
234	SONDA ENDOTRAQUEAL COM CUFF (2.0)	UNIDADE	13
235	SONDA ENDOTRAQUEAL COM CUFF (2.5)	UNIDADE	13
236	SONDA ENDOTRAQUEAL COM CUFF (3.0)	UNIDADE	0
237	SONDA ENDOTRAQUEAL COM CUFF (3.5)	UNIDADE	0
238	SONDA ENDOTRAQUEAL COM CUFF (4.0)	UNIDADE	0
239	SONDA ENDOTRAQUEAL COM CUFF (5.0)	UNIDADE	0
240	SONDA ENDOTRAQUEAL COM CUFF (5.5)	UNIDADE	0

241	SONDA ENDOTRAQUEAL COM CUFF (6.0)	UNIDADE	0
242	SONDA ENDOTRAQUEAL COM CUFF (6.5)	UNIDADE	0
243	SONDA ENDOTRAQUEAL COM CUFF (7.0)	UNIDADE	7
244	SONDA ENDOTRAQUEAL COM CUFF (7.5)	UNIDADE	0
245	SONDA ENDOTRAQUEAL COM CUFF (8.0)	UNIDADE	4
246	SONDA ENDOTRAQUEAL COM CUFF (8.5)	UNIDADE	0
247	SONDA ENDOTRAQUEAL COM CUFF (9.0)	UNIDADE	0
248	SONDA ENDOTRAQUEAL COM CUFF (9.5)	UNIDADE	0
249	SONDA ENDOTRAQUEAL SEM CUFF (3.0)	UNIDADE	4
250	SONDA ENDOTRAQUEAL SEM CUFF (3.5)	UNIDADE	8
251	SONDA ENDOTRAQUEAL SEM CUFF (4,0)	UNIDADE	0
252	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 04	UNIDADE	19
253	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 06	UNIDADE	298
254	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 08	UNIDADE	19
255	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 10	UNIDADE	24
256	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 12	UNIDADE	24
257	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 14	UNIDADE	18
258	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 16	UNIDADE	20
259	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 18	UNIDADE	18
260	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 20	UNIDADE	15
261	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 04	UNIDADE	12
262	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº06	UNIDADE	0
263	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº08	UNIDADE	2
264	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº10	UNIDADE	5
265	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº12	UNIDADE	0
266	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº14	UNIDADE	0
267	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº16	UNIDADE	68
268	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº18	UNIDADE	61
269	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº20	UNIDADE	0
270	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº22	UNIDADE	0
271	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº24	UNIDADE	4
272	SONDA URETRAL DESCARTÁVEL ESTÉRIL ADULTO Nº 10	UNIDADE	5
273	SONDA URETRAL DESCARTÁVEL ESTÉRIL ADULTO Nº 12	UNIDADE	5
274	SONDA URETRAL DESCARTÁVEL ESTÉRIL ADULTO Nº 14	UNIDADE	75
275	SONDA URETRAL DESCARTÁVEL ESTÉRIL ADULTO Nº 16	UNIDADE	5
276	SONDA URETRAL DESCARTÁVEL ESTÉRIL INFANTIL Nº 04	UNIDADE	8
277	SONDA URETRAL DESCARTÁVEL ESTÉRIL INFANTIL Nº 06	UNIDADE	65
278	SONDA URETRAL DESCARTÁVEL ESTÉRIL INFANTIL Nº 08	UNIDADE	0
279	SWITCH 8 PORTAS PARA INTERNET	UNIDADE	3
280	TALA ARAMADA DE EVA G	UNIDADE	14
281	TALA ARAMADA DE EVA GG	UNIDADE	11
282	TALA ARAMADA DE EVA M	UNIDADE	0
283	TALA ARAMADA DE EVA P	UNIDADE	4
284	TALA ARAMADA DE EVA PP	UNIDADE	11
285	TALA FACIL PARA TRAÇÃO FEMURAL AZUL	UNIDADE	21
286	TALA FEMURAL PRETA	UNIDADE	4
287	TERMOMETRO CLINICO	UNIDADE	2
288	TERMOMETRO INFRAVERMELHO	UNIDADE	4
289	TESOURA CIRURGICA 15 CM CURVA PONTA ROMBA/ ROMBA SEM CODIGO	UNIDADE	1
290	TESOURA METZEMBA CURVA 15 CM ST 11270	UNIDADE	3
291	TESOURA MTEZEMBA UM CURVA 15 CM ST 11270	UNIDADE	3
292	TESOURA PONTA ROMBA 15 CM CURVA	UNIDADE	6
293	TESOURA UNIVERSAL PARA VESTES PRETA 18 CM PONTA ROMBA	UNIDADE	4
294	TIRANTE UNITARIOS (KIT COM 3)	UNIDADE	12
295	TIRAS GLICEMIA CX C/50	UNIDADE	1
296	TOALHAS DE BANHO SAMU	UNIDADE	1,003
297	TOALHAS DE ROSTO SAMU	UNIDADE	676
298	TORNEIRA DESCARTAVEL 3 VIAS	UNIDADE	175
299	TOUCA CIRURGICA DESCARTAVEL	UNIDADE	29,000
300	TOUCA DESCARTAVÉL 09 CX 20 PCTS COM 100 UNIDADES MARCA ABART	PACOTE	18,000
301	TOUCA DESCARTAVÉL 20 CX 20 PCTS COM 100 UNIDADES MARCA NETFLEX	PACOTE	8,000

302	TRAVESSEIRO COMUM	UNIDADE	14
303	TUBO LATEX PARA GAS OXIGENIO 15 MTS	UNIDADE	0
304	VALVULA REGULADORA PARA CILINDRO (COM MANOMETRO)	UNIDADE	6
305	VASILHA PLASTICO TRANSPARENTE N° 08	UNIDADE	13
306	VASILHA PLASTICO TRANSPARENTE N° 20	UNIDADE	2
307	VENTILADOR	UNIDADE	3
308	VENTILADOR DE TRANSPORTE MAGNAMED / OXYMAG	UNIDADE	4
309	ARMARIO MEDIO 162 X 80 X 49	UNIDADE	17
310	ARMARIO MEDIO C/ PORTA 162 X 80 X 49	UNIDADE	57
311	ARMARIO BAIXO 75 X 80 X 49 CM	UNIDADE	13
312	ARMARIO ALTO 210 X 80 X 49 CM	UNIDADE	28
313	MESA ESCRITORIO EM L	UNIDADE	7
314	ARMARIO AÇO TIPO ARQUIVO	UNIDADE	2
315	MESA REDONDA 120 CM	UNIDADE	2
316	MESA REUNIAO GRANDE	UNIDADE	2
317	MESA REUNIAO MEDIA	UNIDADE	2
318	POLTRONA COM 3 LUGARES	UNIDADE	1
319	CADEIRAS DESMONTAVEIS DE AUDITORIO	UNIDADE	95
320	CADEIRAS GIRATORIAS	UNIDADE	21
321	MESA DE CENTRO DE VIDRO	UNIDADE	5
322	POLTRONA SIMPLES	UNIDADE	14
323	GELADEIRA	UNIDADE	1
324	CAIXOTE 76 X 76 X 43 CM	UNIDADE	28
325	MESA SIMPLES 80 X 120	UNIDADE	13
326			
327			
328			
329			
330			
331			
332			
333			
333			
334			
335			
336			
337			
338			
339			
340			
341			
342			
343			
344			
345			
346			
347			
348			
349			
350			
351			
352			
353			
354			
355			
356			
357			
358			
359			
360			
361			

362			
363			
364			
365			
366			
367			
368			
369			
370			
371			